



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019	EDIÇÃO Nº 604	CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019	PÁGINA 01
----------	---------------	--	-----------

DECRETO Nº 119/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **665/2018** de **16 de outubro de 2018**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0005.2.019	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3390390000	0	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
				SUBTOTAL	130.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
002	ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0009.2.028	FUNDEB 60				
3190110000	101	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	
003	ENSINO INFANTIL				
				SUBTOTAL	110.000,00
12.365.0006.2.033	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				
3190110000	101	1780	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	
				SUBTOTAL	35.000,00
06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
001	CULTURA				
13.392.0009.2.034	MANUTENÇÃO DA CULTURA				
3390390000	0	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	
				SUBTOTAL	35.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE				
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0005.2.062	MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS				
3390300000	497	926	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
				SUBTOTAL	5.000,00
				TOTAL	315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit financeiro)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I. SUPERAVIT

497	Vigilância em Saúde	5.000,00	
		SUBTOTAL	5.000,00

III. CANCELAMENTO.

02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
002	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
04.122.0002.2.003	ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO				
3390390000	0	280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
				SUBTOTAL	130.000,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 02

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
002		ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0007.2.031		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3390300000	0	1240	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	
3390390000	0	1290	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	
			SUBTOTAL	180.000,00	
			TOTAL CANCELAMENTOS	310.000,00	
				TOTAL	315.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **28 de novembro de 2019**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 087/2018
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 069/2017 – **LABORATÓRIO CALDI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.891.769/0001-40, neste ato representada pelo Sra. **Carla Marielle Caldi**; tem como certo e ajustado o que se segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, **fica Prorrogado o Contrato Administrativo de nº 035/2018, para o dia 30/06/2020.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário.

Cláusula Terceira: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

LABORATÓRIO CALDI LTDA - ME
Carla Marielle Caldi



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 015/2019
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: Nº 015/2019 – , pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue: Maxiprint Editora Ltda CNPJ: 80.190.796/0001-21 Rod. Presidente Dutra, Km 136 Bl 4 Módulo 01 - CEP: 12.247-004 - Bairro Eugenio de Mello, São José dos Campos/SP- Telefone 11- 4383- 9484.

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado CONTRATO 015/2019, até o dia 31/12/2020**

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

Diretora do Departamento Municipal de Educação
Viviane Giselli de A Farias

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Maxiprint Editora Ltda
Contratada

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: Nº 018/2019 – , pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue: HELIO DA SILVA BRUSQUES CNPJ: 75.225.011/0001-79

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado o presente contrato, no patamar de 25% da quantidade original.**

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Gerson Rodrigues dos Santos
Diretor do Depto Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 04

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK E A EMPRESA AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, denominado com CONTRATANTE; e do outro lado, a empresa já devidamente qualificada no termo primitivo como CONTRATADA: CONTRATO nº 019/2018 – AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME CNPJ: 05.291.412/0001 BAIRRO BELA VISTA IBAITI, tem como certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do valor do litro da gasolina, que atualmente está sendo adquirido por essa municipalidade a R\$ 4,25, aumentando o valor do litro para R\$ 4,45

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do mencionado contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do instrumento principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. Por estarem justos e avençados, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, em 11 de dezembro de 2019

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

AC DE SOUZA COMBUSTIVEIS EIRELI ME

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 083/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 083/2018 – **LENI APARECIDA ELIAS**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, **fica aditivado CONTRATO 083/2018, até o dia 30/04/2020**

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

LENI APARECIDA ELIAS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 05

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 001/2019
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede à Rua Boa Esperança, nº 2.320 - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas, Cidade de Rio do Sul-SC, neste ato representada pelo **Sr. Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº Rg. 324.219-5 e CPF sob nº 015.886.939-70

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 002/2019
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1.220 - CEP: 86.702-590 - Bairro: Vila Triângulo, Cidade de Araçongas-Pr, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Herrero Vicentin**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº Rg. 6.239.111-1 e CPF sob nº 021.226.789-25

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

CIRÚRGICA ONIX EIRELI – ME

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 06

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 003/2019
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº-23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434 - CEP: 87.015-200 - Bairro: Zona 5, Cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pela **Srª. Maryvone Aparecida Peron Buosi**, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº Rg. 4.384.553-5 e CPF sob nº 249.664.478-79

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC E CORRELATOS EIRELI ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 004/2019
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº-02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374 Fundos - CEP: 84.045-320 - Bairro: Oficinas, Cidade de Ponta Grossa-Pr, neste ato representada pelo **Sr. João Aparecido Bertoldo**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº Rg. 3.925.524-3 e CPF sob nº 006.188.499-55

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 604

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 07

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 005/2019
REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº81.706.251/0001-98, com sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 Casa - CEP: 80.220-410 - Bairro: Parolin, Cidade de Curitiba-Pr, neste ato representada pela **Srª. Sirlei Terezinha Zambrin**, brasileiro, portadora da Cédula de identidade nº Rg. 5905728-6 e CPF sob nº 457.063.879-15

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 064/2018.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA